



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 006/1992

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco ,
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1991, - Construção de Redes de Iluminação Pública nas Ruas: Rua C no Bairro Vila Gonçalves; Rua Adelino Coimbra; Conjunto Habitacional ; Rua Capixaba; Rua Paulo Martins; Rua Escadaria(Santa Catarina); Rua Padre Fulgêncio, Rua São Sebastião, Rua Anhanguera no Bairro Irmãos/Fernandes; Rua Acre; Rua Carlos Lacerda no Bairro Campo Novo; Rua Araribóia; Rua Prefeito Antonio Vale - Compreendendo o trecho entre a Av. Prefeito Manoel Vilá e a Av. Jones dos Santos Neves.

Art. 2º - Fica incluído no art. 10 da Lei nº 138/91, anexo IV mais um item:

"08)- Construção de Redes de Iluminação Pública/ nas Ruas: Rua C no Bairro Vila Gonçalves; Rua Adelino Coimbra; Conjunto Habitacional; Rua Capixaba; Rua Paulo Martins; Rua Escadaria(Santa Catarina); Rua Padre Fulgêncio, Rua São Sebastião, Rua Anhanguera no Bairro Irmãos Fernandes; Rua Acre; Rua Carlos Lacerda no Bairro Campo Novo ; Rua Araribóia; Rua Prefeito Antonio Vale - com - prendendo o trecho entre a Av. Prefeito Manoel/ Vilá e a Av. Jones dos Santos Neves."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 006/1992...fls...02...

as de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

60 Serviços de utilidade Pública

327 Iluminação Pública

1.49 Construção de Redes de Iluminação Pública nas Ruas: Rua C no Bairro Vila Gonçalves; Rua Adelino Coimbra; Conjunto Habitacional; Rua Capixaba; Rua Paulo Martins; Rua Escadaria(Santa Catarina); Rua Padre Fulgêncio, Rua São Sebastião, Rua Anhanguera no Bairro Irmãos Fernandes; Rua Acre; Rua Carlos Lacerda no Bairro Campo Novo; Rua Araribóia.

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

2.29 Manutenção de Atividades Diversas

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr\$ 14.000.000,00

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 Secretaria Municipal de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 006/1992...fls...03...

10 Habitação e Urbanismo

60 Serviço de Utilidade Pública

327 Iluminação Pública

2.36 Manutenção de Iluminação Pública

3000 Despesas Correntes

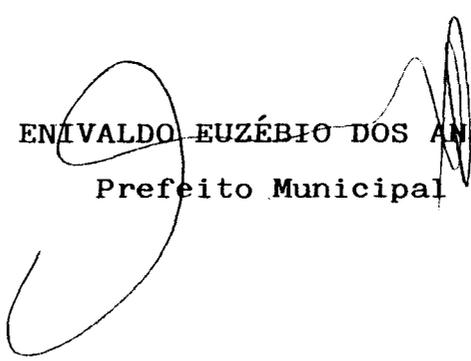
3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de janeiro de 1992.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal